



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 150/2011

Autoriza a Câmara Municipal de Guaçuí a conceder gratificação aos Servidores Efetivos e Comissionados.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com amparo da Lei nº 3.667/2009, e em especial o constante no artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o quadro de funcionários que prestam serviços à Câmara Municipal de Guaçuí, ES, que operam suas funções com o maior zelo, competência e Assiduidade.

CONSIDERANDO haver disponibilidade financeira para a concessão de gratificação financeira aos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Guaçuí, ES.

DECRETA

Artigo 1º. Fica autorizada a concessão de gratificação no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) para cada servidor efetivo e comissionado do Poder Legislativo do Município de Guaçuí.

Parágrafo único. A presente gratificação premia os servidores do Poder Legislativo Municipal, para o ano em exercício de 2011.

Artigo 2º. A gratificação será paga em duas parcelas, a primeira parcela de R\$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais), na folha de pagamento de maio de 2011, e a segunda parcela de R\$ 2.200,00 (dois mil, duzentos reais) na folha de pagamento do mês de dezembro de 2011.

Artigo 3º. Caberá aos servidores recém-nomeados a proporcionalidade dos meses trabalhados após o da nomeação.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guaçuí-ES, 13 de Maio de 2011.


CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CMG

Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES
CEP 29560-000 - Telefax (28)3553-1540.